



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 12.352.501/0001-16

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00040

O Fundo Municipal de Saúde(PA), na pessoa da Pregoeira, **Selma Hausser**, torna público que com base na Lei Federal 8.666, de 21/06/93, na Lei Federal 10.520, de 17/07/02, ne, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por global**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNICAÇÃO DE RADIO COM DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS**, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 9/2015-00040, devendo a proposta e a documentação ser entregues no Departamento de Licitação, sito a Rua 10 de maio nº 263 - centro no dia **28 de abril de 2015 até às 09hs** sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia horário.

O pregão será realizado pela Pregoeira e por sua respectiva Equipe de Apoio, legalmente designados pela Portaria nº 261/2015 de 20 de março de 2015.

1. DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNICAÇÃO DE RADIO COM DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA**, descritos e especificados, **Minuta de contrato e Anexo I** deste instrumento convocatório.

1.1.1 - A Radio na frequência FM deverá atingir todo o município de Rurópolis-Pa,

1.2 - O Fundo Municipal de Saúde, fornecerá o texto da mensagem institucional e a CONTRATADA efetuará a locução e a gravação da referida mensagem, submetendo-a aprovação do Fundo Municipal de Saúde (PA), assim que forem requisitados.

1.3 - Os quantitativos previstos poderão ser acrescentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento sobre o valor inicial do contrato, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 8666/93.

2. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

2.1 – O Edital poderá ser adquirido no setor de licitação bem com na sede da Prefeitura Municipal Rurópolis situada na Rua 10 de maio nº 263 - centro Rurópolis (PA), no Departamento de Licitação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munido de documento (procuração ou contrato social da empresa) que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. A referida documentação será apresentada em separado, e entregue a Pregoeira no início da abertura do Pregão, juntamente com os Anexos II e IV (se for o caso) deste Edital.



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 12.352.501/0001-16

4.2 – Quando o representante legal for o próprio Sócio/Proprietário, ele deverá apresentar seus documentos pessoais (CPF e RG) e o documento da empresa (contrato social ou documento equivalente) que comprove a sua titularidade e lhe confira os poderes necessários para participar do certame.

4.3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, conforme Anexo IV deste Edital, este deverá estar com firma reconhecida do dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, ocasião em que também deverão ser apresentados os seguintes documentos: CPF e RG do representante da empresa, cópia autenticada do respectivo contrato social ou documento equivalente.

4.4 – No ato do credenciamento, o Licitante deverá apresentar declaração constando que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 9/2015-00040 conforme Anexo II que integra o presente Edital.

5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” nº 01 e “Documentação de Habilitação” nº 02 deverão ser apresentados em envelopes separados, devidamente lacrados e entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Rua 10 de maio nº 263 - centro, Prefeitura Municipal de Rurópolis-Pa, DATA: 28/04/2015 HORÁRIO: 08:00

5.2 - O Departamento de Licitação não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2015-00040
DATA DE ABERTURA:
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: (citar o nome da empresa)
ENVELOPE Nº 01: "PROPOSTA"

6.2 - O Fundo Municipal de Saúde (PA), fornecerá a cada licitante formulário padronizado de proposta, que o licitante apresentará preenchido, em todos os campos, em português, por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricado em todas as folhas e assinada pelo representante legal, na forma do Anexo V deste Edital.

6.2.1- Prazo de execução será 08 meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou rescindido de comum acordo entre as partes.

6.3 - Não serão consideradas, em nenhuma situação, as propostas apresentadas por telex, fac-símile, correios e telegrama.

6.4 - Nos preços apresentados deverão estar consignados salários, fretes, tributos, contribuições, transporte, mão-de-obra, produtos e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito atendimento do objeto deste processo.

6.5 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.6 - Ocorrendo a desclassificação de todas as Licitantes, a Administração poderá proceder na forma do art. 48, §3º, da Lei nº 8.666/93.



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 12.352.501/0001-16

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope devidamente lacrado, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -PA,
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00040
DATA DE ABERTURA:
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: (citar o nome da empresa)
ENVELOPE N.º 02: "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**

7.2 - O ENVELOPE nº 2, devidamente lacrado, deverá conter:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente.

b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Certidão de Regularidade Social junto ao FGTS;

e) Prova de Inscrição e Situação Cadastral junto ao CNPJ;

f) Certidão Negativa de Débito junto à Receita Federal;

g) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;

h) Certidão Negativa de Débito junto ao Município da sede do licitante;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST)

l) Declaração da empresa de que não emprega menor, conforme disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (ANEXO III deste Edital);

m) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

n) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

o) Declaração de não superveniência de fatos impeditivos Expedida pela empresa.

p) Licença de funcionamento da ANATEL ou prova equivalente que comprove a autorização de funcionamento do órgão competente.

OBS: As Empresas que se enquadram no Regime de Micro Empresas e Empresa de Pequeno Porte também deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis.

7.3 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem retromencionada.

7.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação por parte desta Comissão Permanente de Licitação, ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente por esta Comissão, que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

7.5 - As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, sem autenticação ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e da identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 12.352.501/0001-16

novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - A pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, A pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3 - DOS LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas em lei.

8.3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 - DO JULGAMENTO

8.4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado POR LOTE.

8.4.2 - Os lances deverão ser ofertados, sendo aceitas propostas que reduzam o preço ofertado na proposta escrita. No encerramento dos lances verbais A pregoeira verificará se os valores ofertados estão compatíveis com o estabelecidos no preço de referência, negociando até a aceitabilidade da proposta.

8.4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, A pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 12.352.501/0001-16

proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, A pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, A pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9. DOS RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 - O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

9.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 3 (três) dias.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, A pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11. DO CONTRATO

11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do **Anexo V** e proposta aceita.

11.1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

11.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

11.2 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal.

11.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12 - EXECUÇÃO DO CONTRATO:



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 12.352.501/0001-16

12.1 - São obrigações da CONTRATADA:

12.2 - Executar a prestação de serviços de acordo com o especificado neste Edital e no respectivo contrato, conforme Minuta.

12.3 – Prestar os serviços à Contratante, de forma permanente e regular e nas mesmas condições requisitadas, os serviços, objeto desta licitação, solicitados;

12.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à prestação dos serviços contratados;

12.5 - Fornecer condições que possibilitem o desenvolvimento do trabalho, a partir da data de assinatura do contrato;

12.6 - Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que o serviço seja realizado com esmero e perfeição;

12.7 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

13. DO PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos serão efetuados até decimo quinto dia do mês seguinte pago parcelas mensais, após a entrega da nota fiscal no setor competente, fazendo constar das mesmas, discriminação dos serviços e preço total dos serviços, conforme pregão presencial nº 9/2015-00040, devidamente atestadas pelo setor competente da Contratante.

13.2 - As notas fiscais deverão ser emitidas conforme requisição emitida pela Prefeitura. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

13.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores do Fundo Municipal de Saúde.

13.4 - A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

14. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 - A despesa decorrente com a contratação dos serviços, objeto desta licitação, correrá à conta das Dotações Orçamentárias vigentes no período:

ORGÃO: 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0004.2046 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ELEMENTO: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho pela recusa em recebê-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

b) advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas editalísticas;

c) multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.

d) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.

e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 02 (dois) anos, nos casos de reincidência de descumprimento de cláusulas contratuais; e



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 12.352.501/0001-16

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

15.2 - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, à juízo da Administração.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão.

16.1.1 - Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

16.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.2 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, ou retificações aos documentos, após sua apresentação.

17.3 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

17.4 - É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento, suspender a sessão pública para promover diligências e consultas destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando a decisão aos Licitantes.

17.5 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.6 - É vedada a desistência de proposta após sua abertura, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

17.7 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o valor poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do produto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

17.8 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

17.9 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

17.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente do Fundo Municipal de Saúde.

17.11 - A Administração Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666, de 1993, não cabendo às licitantes direito a indenização.

17.12 - No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.13 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, o Foro competente será o da Comarca de Rurópolis.

17.14 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 12.352.501/0001-16

17.15 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente edital, deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira, na prefeitura- PA, sito a Rua 10 de maio nº 263, centro, Departamento de Licitação, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de início dos trabalhos licitatórios, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 0-xx-(93) 3543-1906..

17.16 - Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira designado, dentro dos seus limites legais.

17.17 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Descrição dos serviços;

Anexo II - Declaração referente à habilitação;

Anexo III - Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV - Modelo de procuração para credenciamento;

Anexo V - Minuta de Contrato;

Anexo VI - Proposta de Preço.

Anexo VII - Declaração de Micro Empresa

Anexo VIII - Declaração nota fiscal eletrônica

Rurópolis-Pa, (PA), 13 de abril de 2015

Selma Hausser
Pregoeira



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 12.352.501/0001-16

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2015-00040.

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Compreende o objeto desta licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNICAÇÃO DE RADIO COM DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS**, para divulgação de eventos, atos, decretos, projetos, atividades, campanhas, comunicados, utilidade pública, convocações, serviços prestados pela Administração Pública Municipal e outros de iniciativa da comunidade de interesse geral, com caráter educativo e/ou informativo, seguintes especificações técnicas:

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO
01	08	meses	<ul style="list-style-type: none">• Divulgação dos cursos, eventos e informativos da Secretaria de Saúde com disponibilidades de 06 (seis) chamadas diárias distribuídas na programação de segunda a sábado;• Espaço aberto para entrevistas com quando houver interesse por parte do contratante;• Cobertura de eventos realizados pela secretaria de saúde. <p>OBS.: A empresa deverá oferecer equipamentos de qualidade digital, bem como profissionais da área para execução das tarefas.</p>

1. O Fundo Municipal de Saúde, fornecerá o texto da mensagem institucional e a Contratada efetuará a locução e a gravação da referida mensagem, submetendo-a à aprovação do Fundo Municipal de Saúde -Pa.

2. No preço das inserções deverão estar incluídas as despesas com a elaboração, locução, gravação e demais despesas correlatas com a elaboração e vinculação das mensagens institucionais.

**Selma Hausser
Pregoeira**



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 12.352.501/0001-16

ANEXO II – DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°9/2015-00040

.

A empresa....., CNPJ n....., declara, sob as penas da Lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial N° 9/2015-00040

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

CARIMBO DA EMPRESA:



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 12.352.501/0001-16

ANEXO III – DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00040

A Empresa....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Rurópolis-Pa, (PA), de de 2015.

Nome do Representante Legal:

Assinatura:

CPF:

CARIMBO DA EMPRESA:



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 12.352.501/0001-16

ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2015-00040

PROCURAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) Sr(a). _____, na qualidade de _____ da referida empresa, portador da carteira de identidade N° _____, CPF N° _____, residente à _____, na cidade de _____, estado de _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____, portador da carteira de identidade N° _____, CPF N° _____, residente à _____, na cidade de _____, estado de _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Fundo Municipal de Saúde (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º .9/2015-00040 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____, ----- de ----- de 2015.

assinatura

RECONHECER FIRMA(S)



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 12.352.501/0001-16

ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00040

Razão Social do

Licitante: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Tel: _____ Fax: _____

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome: _____

Identidade: _____ - Org. Expedidor: _____

CPF: _____ Estado Civil: _____

Endereço: _____ Cidade: _____

LOTE 01

ITEM	QUANT	UNID	Descrição	V. MESES	V. TOTAL
01	08	MESES	<ul style="list-style-type: none">• Divulgação cursos, eventos e informativos da Secretaria de Saúde com disponibilidades de 06 (seis) chamadas diárias distribuídas na programação de segunda a sábado;• Espaço aberto para entrevistas com quando houver interesse por parte do contratante; Cobertura de eventos realizados pela secretaria de saúde. <p>OBS.: A empresa deverá oferecer equipamentos de qualidade digital, bem como profissionais da área para execução das tarefas.</p>		

Validade da Proposta: ____/____/____. (mínimo sessenta dias)

Prazo de execução:) **mês**, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou rescindido de comum acordo entre as partes. A licitante deverá constar na proposta o número da Agência e Conta Bancária.

Carimbo Padronizado(CNPJ).

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e inteligente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura: _____

Data: ____/____/____



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 12.352.501/0001-16

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão nº _____, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes por ocasião do credenciamento



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 12.352.501/0001-16

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00040

ANEXO VIII – Declaração comprove que a empresa esta adequada às novas normas de emissão de nota Fiscal eletrônica.

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

Nome da empresa,..... inscrita no CNPJ Nº declara sob pena da Lei que a empresa esta adequada às novas normas de emissão de nota Fiscal eletrônica. Ciente da obrigatoriedade.

....., dede 2015

Razão social da licitante



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 12.352.501/0001-16

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
COMUNICAÇÃO EM RADIO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM Fundo Municipal de Saúde E A EMPRESA

.....

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o Fundo Municipal de Saúde pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.352.501/0001-16, com sede do Executivo Municipal, situado na Rua 10 de maio s/nº, Rurópolis Pará, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Otoniel Rosa Ferreira, brasileiro, casado, Portador da Carteira de Identidade nº 3622147 PC/PA e CPF nº 661.798.822-15 residente e domiciliado na Rua Castelo Branco nº 191 – Bairro Vila Nova, neste município, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado à empresa, CNPJ nº..... neste ato representada pelo Sr.....,,, portador da Carteira de identidade nº e CPF nº residente e domiciliado neste....., doravante denominado CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNICAÇÃO DE RADIO COM DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS, para divulgação de eventos, atos, decretos, projetos, atividades, campanhas, comunicados, utilidade pública, convocações, serviços prestados pela Administração Pública Municipal e outros de iniciativa da comunidade de interesse geral, com caráter educativo e/ou informativo**, conforme especificação e condições do EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00040 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor global do presente contrato é de R\$ - (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

3.- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 - Executar a prestação de serviços de acordo com o especificado neste Edital e no respectivo contrato, conforme Minuta.

3.2 – Prestar os serviços à Contratante, de forma permanente e regular e nas mesmas condições requisitadas, os serviços, objeto desta licitação, solicitados;

3.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto a prestação dos serviços contratados;

3.4 - Fornecer condições que possibilitem o desenvolvimento do trabalho, a partir da data de assinatura do contrato;

3.5 - Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que o serviço seja realizado com esmero e perfeição;

3.6 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

3.2 1– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) A CONTRATANTE briga se a emitir NOTA DE EMPENHO PRÉVIO, no valor referido na Cláusula Segunda deste Contrato, referentes aos recursos vigentes do orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

b) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com prestação dos serviços;

c) Efetuar o pagamento mensal até o décimo quinto dia da cada mês subsequente ao mês anterior;

d) Rejeitar, no todo ou em partes, os serviços que forem executados ou entregue de forme diversa da especificada neste contrato.

e) Fiscalizar e aplicar as penalidades cabíveis, quando for o caso e da forma prevista no Edital e contrato, em desfavor da Contratada sempre que esta der causa, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis ao caso concreto, inclusive danos causados pela Contratada ou em virtude da execução dos serviços a seus funcionários ou a terceiros, ressalvados os casos fortuito ou de força maior;

10.3 - A obrigação da Secretaria de fiscalizar os serviços, não exime a Contratada de suas



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 12.352.501/0001-16

responsabilidades frente ao Município ou a terceiro.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

Os valores devidos em função deste instrumento serão até o décimo quinto dia do mês seguinte pagos em parcelas mensais apuradas proporcionalmente ao que for utilizado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor qualificado, do recibo da Empresa. Devendo os pedidos de pagamentos serem encaminhados ao Departamento Financeiro do Fundo Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, previsto na Cláusula Primeira deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

As despesas deste Contrato serão pagas com recursos consignados no orçamento do Município de Rurópolis, por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ORGÃO: 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0004.2046 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ELEMENTO: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato tem a vigência será de 08 meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou rescindido de comum acordo entre as partes

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO:

As partes poderão aditar durante a vigência os termos e condições do presente contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE REAJUSTE:

Fica proibido o reajuste do valor do presente contrato, exceto se resultante de aditamento efetuados nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações que regem as Licitações e Contratos Administrativos, em casos que caracterizem reequilíbrio econômico financeiro do Contrato, em razão da variação, para maior ou para menor dos índices autorizado pelo governo federal, ou por questões regionais no período de inverno.

CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por lote, tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações e demais disposições contidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATADA sujeitar se á ao pagamento de multa na proporção de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor do valor global, tudo em consonância com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido dentro do que estabelece os artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o artigo 79 do diploma legal acima mencionado, podendo ainda ser rescindido unilateralmente ao bom interesse da administração publica desde que comunicado com antecedência de 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

A CONTRATADA obriga se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 12.352.501/0001-16

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Os contratantes elegem o foro da Cidade de Rurópolis, Estado do Pará, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Rurópolis,de de 2015.

Fundo Municipal de Saúde
Contratante

(nome da empresa)
Contratada

Testemunhas:
